ATA DE REUNIÃO DO JÚRI N.º1

----------Aos vinte e seis dias de abril de dois mil e vinte um, nesta cidade de Barcelos, e no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal comum para **constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado,** tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica), previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Departamento de Administração e Conservação do Território, deste Município de Barcelos, constituído pelo Presidente Eng. Pedro Miguel Costa Leal Pinto, Diretor de Departamento de Administração e Conservação do Território, e pelos vogais efetivos Eng. José Alberto Ferreira da Costa, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, e Eng. Pedro Manuel Gomes Miranda, Chefe de Divisão de Parques e Jardins.----------

----------Com a presente reunião, visou o júri, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atualizada, e do aviso de abertura, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, aplicáveis aos candidatos do procedimento, tendo deliberado por unanimidade o seguinte:----------

----------Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, conforme o previsto no art. 36.º da Lei 35/2014, de 20/06, conjugado com o art. 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atualizada, são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do art. 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, os métodos de seleção são a Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a não ser que o candidato o afaste por escrito.----------

------De acordo com o n.º 3 do art. 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atualizada, em conformidade com o Despacho n.º 7/2021 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 26 de abril de 2021, será faseada a aplicação dos métodos de seleção da seguinte forma:----------

----------*a*) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos apenas do primeiro método obrigatório, prova de conhecimentos ou avaliação curricular;----------

----------*b*) Aplicação do segundo método, avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências, e do método seguinte, entrevista profissional de seleção, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídicofuncional, até à satisfação das necessidades;----------

----------*c*) Dispensa da aplicação do segundo método ou do método seguinte aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.----------

----------A **Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma teórica escrita, com a duração de 120 minutos, com consulta dos diplomas legais e bibliografia, valorada de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas:----------

----------Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei nº 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada (LTFP);----------

----------Código de Trabalho (Lei nº 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada;----------

----------Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada;----------

----------Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), na sua redação atualizada;----------

----------Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12), na sua redação atualizada (SIADAP);----------

----------Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, na sua redação atualizada (Regime das Instalações Elétricas de Serviço Particular);----------

----------Despacho n.º 1/2018, de 08/10, da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), relativo aos procedimentos para a realização de inspeções de instalações tipo C;----------

----------Despacho n.º 3/2018, de 23/01, da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), relativo aos procedimentos para a realização de vistorias de instalações tipo A e B;----------

----------Despacho n.º 4/2018, de 16/10, da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), relativo à lista das deficiências a observar nos atos inspetivos das instalações tipo C;----------

----------Despacho n.º 26/2017, de 19/12, da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), relativo ao projeto simplificado, com os Anexos: Identificação do projeto; Caracterização sumária das Subestações, Postos de Seccionamento e Postos de Transformação de Consumo; Caracterização sumária da rede MT/AT; Caracterização Sumária da rede BT; Caracterização sumária da instalação de utilização MT/AT; Caracterização da instalação de utilização BT e Caracterização sumária dos grupos geradores;----------

----------Despacho n.º 27/2017, de 29/12, da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), relativo ao termo de responsabilidade, com os Anexos: Termos de responsabilidade pelo projeto; Declaração de conformidade de execução; Termo de responsabilidade pela execução e Termo de responsabilidade pela Exploração;----------

----------Despacho n.º 28/2018, de 15/05, da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), relativo ao termo de responsabilidade pela execução para efeitos de coordenação com o regime do licenciamento municipal, com o Anexo: Termo de responsabilidade pela execução, para efeitos de realização de obra, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10/08;----------

----------Portaria n.º 949-A/2006, de 11/09, aprova as Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão (RTIEBT), na sua redação atualizada;----------

----------Despacho n.º 24/2019, de 14/09, relativo aos procedimentos para certificação/inspeção de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE) ligados à rede MOBI-E, com os anexos I a V, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26/04, republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11/06;-------

----------Regime jurídico do acesso e exercício da atividade e profissionais responsáveis pelas Instalações Elétricas de Serviço Particular – Lei n.º 14/2015, de 16/02;----------

----------Normas a observar na elaboração dos projetos das instalações elétricas de serviço particular – Decreto-Lei n.º 517/80, de 31/10 na sua redação atualizada;----------

----------Regulamento de segurança de redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão – Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26/12;----------

----------Regulamento de segurança de subestações e postos de transformação e seccionamento – decreto n.º 42895/60, de 31/03 na sua redação atualizada;----------

----------Instruções para os primeiros socorros em acidentes pessoais produzidos por correntes elétricas – Portaria n.º 37/70, de 17 de janeiro;----------

----------Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa tensão – Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro;----------

----------Manual de Intraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED), 4.ª Edição;----------

----------Manual de Infraestruturas de Telecomunicações em loteamentos, Urbanizações e Conjunto de Edifícios (ITUR) – 3.ª edição.----------

----------A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.----------

----------Na **Avaliação Curricular (AC)** será analisada a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, que se traduzirá na seguinte fórmula:----------

----------AC=20%xHA+35%xFP+35%xEP+10%xAD----------

------Para cada um dos elementos constantes da fórmula atrás referida serão considerados e ponderados os seguintes fatores:----------

----------a) Na **Habilitação Académica (HA)**, será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. A nota será igual à média final da conclusão da habilitação mais elevada que o candidato detenha. Quando não esteja indicada será atribuído 10 valores;---

----------b) Na **Formação Profissional (FP)** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função de acordo com a caracterização do posto de trabalho, frequentadas nos últimos 5 anos, valorizadas ao máximo de 20 valores, assim ponderadas:----------

Sem formação relevante para o exercício das funções	0 valores
≤ 50 horas de formação relevante	10 valores
> 50 e ≤ 99 horas de formação relevante	12 valores
≥ 100 e ≤ 199 horas de formação relevante	14 valores
≥ 200 e ≤ 299 horas de formação relevante	16 valores
≥ 300 e ≤ 399 horas de formação relevante	18 valores
≥ 400 horas de formação relevante	20 valores

----------Para o caso do certificado da ação de formação não conter a indicação do número de horas será considerado que um dia de formação corresponde a sete horas.----------

----------c) A **Experiência Profissional (EP)** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a contratar, o que deve ser sempre comprovado através de declaração ou certidão, designadamente, estágio profissional e contrato de trabalho, e será valorado de acordo com a tabela que se segue:----------

Sem experiência	0 Valores
≤ 2 anos	10 valores
> 2 e ≤ 3 anos	12 Valores
> 3 e ≤ 6 anos	14 Valores
> 6 e ≤ 9 anos	16 Valores
> 9 e ≤ 12 anos	18 Valores
> 12 anos	20 Valores

----------d) A **Avaliação do Desempenho (AD)** relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorado do modo seguinte:----------

Desempenho insuficiente/ inadequado	0 Valores
Desempenho necessita de desenvolvimento	5 Valores
Desempenho bom/ adequado	10 Valores
Desempenho muito bom/ excelente/ relevante	20 Valores
Sem avaliação de desempenho	10 Valores

----------A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.----------

----------A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, através da interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, a experiência profissional, a capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e motivação. Cada um destes fatores será apreciado através de uma pergunta a elaborar pelo júri, sendo avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A pontuação final da entrevista resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das questões.----------

----------A **Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: OF=40%xPC+30%xAP+30%xEPS ou OF=40%xAC+30%xEAC+30%xEPS.----------

----------Em situações de igualdade de valoração, o júri deliberou, por unanimidade, aplica o disposto no artigo 27.º da Portaria. Definiu ainda como critérios de desempate complementares, os seguintes:----------

----------a) Maior classificação obtida no parâmetro de "Experiência Profissional" no método de seleção de Entrevista Profissional de Seleção;----------

----------Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e redigida a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri.----------

O JÚRI,

(Eng. Pedro Miguel Costa Leal Pinto)

(Eng. José Alberto Ferreira da Costa)

(Eng. Pedro Manuel Gomes Miranda)